



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 8, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor devido à empresa 3D PINTURAS ACABAMENTOS FINOS E LTDA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer débito de exercício anterior, firmado com a empresa 3D Pinturas Acabamentos Finos e Ltda, CNPJ 51.736.340/0001-16, no valor de R\$73.000,00 (setenta e três mil reais), referente a serviços prestados e não pagos, conforme informações contidas no protocolo n. 246259/2025.

Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no *caput*.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

RUAN CIPRIANI

[Assinada eletronicamente]